

CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA

URISPRUDÊNCIA
TJPR

Volume 2
AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO
2018



CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Desembargador Rogério Kanayama

ELABORAÇÃO

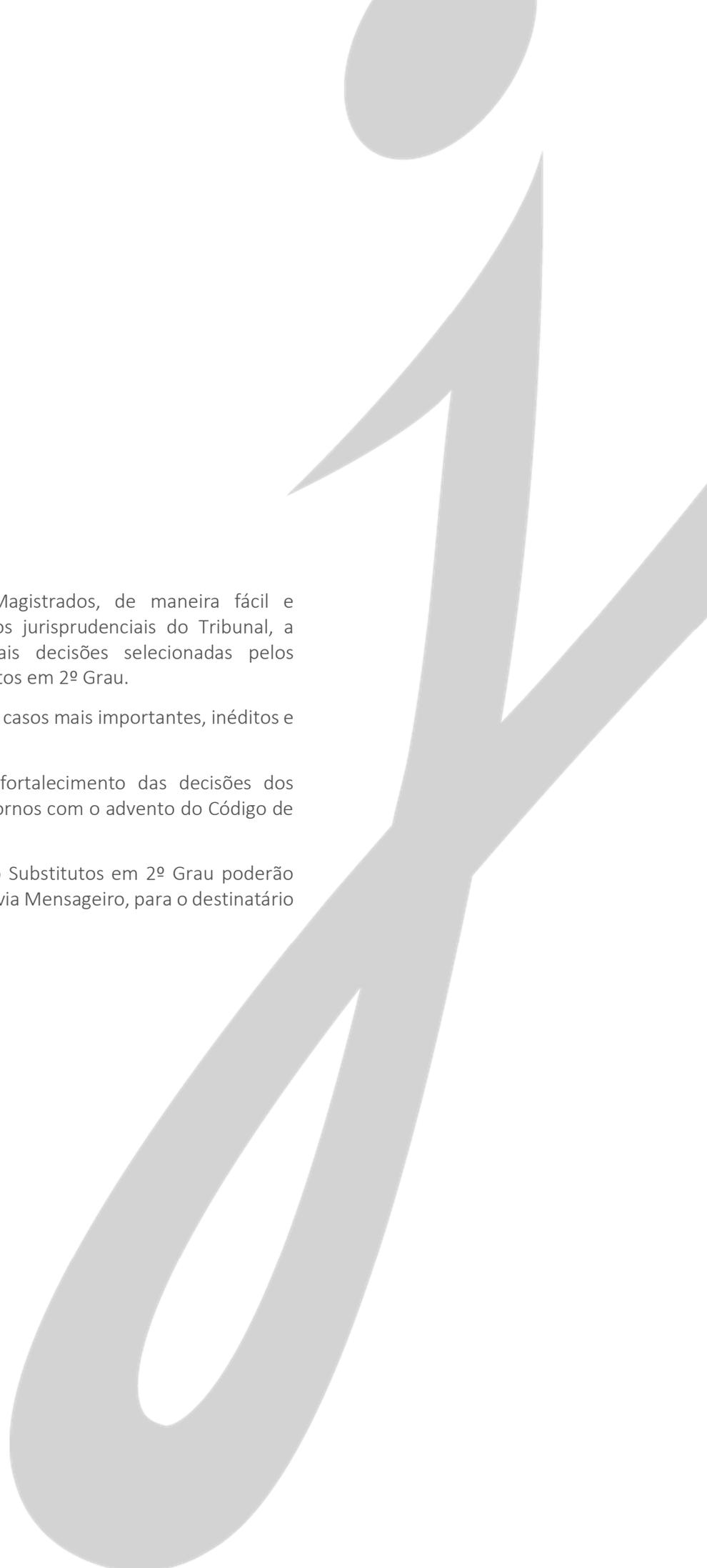
Juíza Auxiliar Supervisora Lidiane Rafaela Araújo Martins

COLABORAÇÃO

Alessandra Pauli

Conrado Gerchevski Neto

Marcio Roberto Chaves



Com a finalidade de informar aos Magistrados, de maneira fácil e sistematizada, os últimos entendimentos jurisprudenciais do Tribunal, a Corregedoria-Geral divulga as principais decisões selecionadas pelos Desembargadores e pelos Juízes Substitutos em 2º Grau.

A coletânea tem o objetivo de divulgar os casos mais importantes, inéditos e paradigmáticos julgados pelo Tribunal.

Além disso, a ação contribui para o fortalecimento das decisões dos Tribunais, tema que recebeu novos contornos com o advento do Código de Processo Civil de 2015.

Os Desembargadores e Juízes de Direito Substitutos em 2º Grau poderão encaminhar as decisões para publicação, via Mensageiro, para o destinatário “marcio.chaves”.

Sumário

AGOSTO

11ª Câmara Cível	1
<i>Ação de Cobrança. Sócio. Responsabilidade. Comissão de Corretagem</i>	1
<i>Ação Monitória. Legitimidade passiva</i>	1
<i>Fundamentação sucinta. Ausência de nulidade. Danos morais. Necessidade de indicação dos prejuízos suportados</i>	1
<i>Aquisição de gleba por associação para fins de loteamento. Inviabilidade de escrituração</i>	2
<i>Destituição do poder familiar. Prisão dos genitores</i>	3
3ª Câmara Cível	4
<i>Tributário. ISS</i>	4
<i>Tributário. ICMS</i>	4
<i>Tributário. ICMS</i>	4
4ª Câmara Criminal	4
<i>Furto tentado. Perigo de contágio de moléstia grave. Crime de mera conduta</i>	4
3ª Câmara Criminal	5
<i>Execução Penal. Indulto. Tráfico privilegiado</i>	5

SETEMBRO

3ª Câmara Cível	6
<i>Execução Fiscal. ITCMD. Exceção de pré-executividade. Prova pré-constituída. Possibilidade de conhecimento de ofício. Renúncia à herança e decadência</i>	6
11ª Câmara Cível	6
<i>Destituição de poder familiar. Infante que se identifica como integrante da família que detém sua guarda de fato. Realização de estudos para análise da possibilidade de inclusão nos cadastros de adoção. Excepcionalidade do caso concreto</i>	6
<i>Abstenção do uso da marca. Ausência de elementos aptos a causar confusão. Cassação de tutela provisória. Risco de irreversibilidade da medida</i>	6

<i>Cumprimento de sentença. Parcelamento voluntário, dentro do prazo para pagamento. Ausência de inadimplemento. Pagamento espontâneo e total do débito, de forma fracionada. Inaplicabilidade de multa.....</i>	<i>7</i>
16ª Câmara Cível	7
<i>Embargos à Execução Fiscal. Crédito bancário. Pagamento por meio de consignação em folha de pagamento. Morte do tomador do empréstimo. Obrigação que se estende aos herdeiros, nos limites da herança. Teoria do diálogo das fontes.....</i>	<i>7</i>
17ª Câmara Cível	8
<i>Compra e venda mercantil. Derivados de petróleo. Negociação contratual por aplicativo de troca de mensagens (whatsapp), como de costume. Prescindibilidade de ata notarial. Demonstrada a compra e venda entre as partes e o depósito do valor, sem a entrega da mercadoria.....</i>	<i>8</i>
2ª Câmara Criminal.....	8
<i>Embriaguez ao volante. Constatação por outros meios, além do teste do "bafômetro". Auto de constatação do estado de embriaguez e palavra dos policiais. Alteração, de ofício, da pena substitutiva de prestação de serviços à comunidade em razão do quantum da pena privativa de liberdade. Imposição de medidas terapêuticas.....</i>	<i>8</i>
4ª Câmara Criminal.....	8
<i>Furto. União estável entre autor e vítima. Subtração de bem que integrava o acervo comum. Atipicidade do crime de furto. Extorsão. Crime formal. Consumação com o constrangimento. Obtenção da vantagem indevida é mero exaurimento. Honorários arbitrados na sentença que incluem o trabalho em Segundo Grau</i>	<i>8</i>
<i>Tráfico. Prisão em flagrante na posse de comprimidos de ecstasy. Relevância da palavra dos policiais. Eventual nulidade da confissão extrajudicial não leva à anulação do processo. Quantidade de droga incompatível com o consumo próprio. Inadmissibilidade da tese de erro de tipo decorrente do desconhecimento do conteúdo da mochila que transportavam. Teoria da Cegueira Deliberada, Instruções de Avestruz ou Evitação da Consciência. Agente que evita conhecer o conteúdo daquilo que transporta. Dolo eventual. Inaplicabilidade da minorante em razão da quantidade e natureza da droga. Eventual hipossuficiência que não afasta a condenação à pena de multa.....</i>	<i>9</i>

OUTUBRO

13ª Câmara Cível 11

Direito do Consumidor. Ação Civil Pública contra instituição bancária. Legitimidade ativa do Ministério Público. Defesa de direitos individuais homogêneos. Cartão de crédito. Cobrança de tarifas não informadas ou autorizadas. Devolução em dobro. Redução do quantum arbitrado a título de dano moral..... 11

Embargos à Execução. Multa pecuniária aplicada em razão de descumprimento de termo de ajustamento de conduta. Legitimidade passiva do antigo prefeito, que assinou o TAC. Responsabilidade solidária. Extinção da execução. Reconhecimento da satisfação das obrigações. Razoabilidade e proporcionalidade..... 11

Execução de Título Extrajudicial. Ausência de capacidade postulatória do leiloeiro . 11

Cumprimento de Sentença. Execução iniciada em 2004. Honorários advocatícios. Cálculos imprecisos. Remessa ao Contador Judicial..... 11

Fração ideal do imóvel que se encaixa no conceito de pequena propriedade rural. Executado que reside e trabalha no local. Impenhorabilidade 12

Coação para a assinatura de confissão de dívida. Ônus da prova que cabia à embargante. Inviável a compensação diante da ausência de comprovação da existência de crédito da executada em relação ao exequente 12

Contrato de financiamento de veículo. Extinção do feito sem resolução de mérito. Multa sobre o montante do financiamento e não sobre o valor de mercado do bem. Juros de mora a contar da citação do réu. Impossibilidade de compensação entre os créditos da apelante e os débitos decorrentes do financiamento do veículo, diante da ausência de pedido..... 12

18ª Câmara Cível..... 12

Permuta de bens. Anulação do negócio jurídico. Demonstrada a incapacidade absoluta de uma das partes. Interdição posterior, por motivos existentes à época do negócio 12

2ª Câmara Criminal 13

Crime de posse irregular de munição. Art. 12 da lei nº 10.826/03. Inaplicabilidade do princípio da insignificância. Delito de mera conduta e perigo abstrato. Situação econômica do réu que permite a fixação do valor unitário do dia-multa acima do mínimo legal..... 13

A G O S T O

11ª Câmara Cível

“AGRAVO RETIDO. AÇÃO DE COBRANÇA.PESSOA FÍSICA QUE ATUAVA EM NOME DE EMPRESA DA QUAL ERA SÓCIO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. EXCLUSÃO DO POLO PASSIVO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.1. Correta a exclusão do sócio da empresa ré do polo passivo da ação de cobrança, se pessoa física não atuava em causa própria, mas nos interesses da sociedade da qual fazia parte.**2.** Agravo retido conhecido e não provido.**APelação CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA.COMISSÃO DE CORRETAGEM. PROVAS QUE DEMONSTRAM A EXISTÊNCIA DE INTERMEDIÇÃO QUE ENSEJOU NA CONCLUSÃO DE NEGÓCIO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1.** Demonstrado que o autor aproximou os dirigentes de duas empresas, ensejando a conclusão de transação comercial, é devida a respectiva comissão pelo serviço prestado.**2.** Recurso conhecido e provido”

TJPR - 11ª C.Cível - AC - 1618180-1 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Fábio Haick Dalla Vecchia - Unânime - J. 22.03.2017.

“APelação CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA. ILEGITIMIDADE DE PARTE. NÃO ACOLHIMENTO. REQUISITOS DO ART. 700 DO CPC. PRESENÇA. VALORES SEM EFICÁCIA DE TÍTULO EXECUTIVO. PROVA ESCRITA QUE COMPROVA O CRÉDITO ALEGADO. MÉRITO. COBRANÇA DE ANTERIOR SEPARAÇÃO DE CORPOS. DIVISÃO DE ALUGUERES PERTENCENTES À EMPRESA DO CASAL. OBRIGAÇÃO DECORRENTE DE COMPROMISSO FIRMADO PELO CÔNJUGE ADMINISTRADOR DA PESSOA JURÍDICA. CÁLCULOS DE CORREÇÃO MONETÁRIA. JUROS. MÉDIA DO INPC E IGP-DI. ÍNDICES UTILIZADOS POR ESTA CORTE. MANUTENÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA, AFASTAMENTO EM QUÓRUM ESTENDIDO. REQUISITOS DO ART. 700 DO CPC, AFASTAMENTO EM QUÓRUM ESTENDIDO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO, À UNANIMIDADE DE VOTOS. 1. Não há que se falar em ilegitimidade passiva, se a cobrança dos valores decorre de pedido do réu, em ação cautelar de separação de corpos, em dividir os aluguéis pertencentes à empresa do casal. 2. Correto o ajuizamento da ação monitória se a quantia cobrada está fundamentada em prova escrita sem eficácia de título executivo. 3. Os índices de correção monetária utilizados para a atualização do valor devido devem ser mantidos, já que em consonância com aqueles utilizados por esta Corte. 4. Preliminar de ilegitimidade passiva, afastamento em quórum estendido. Requisitos do art. 700 do CPC, afastamento em quórum estendido. Recurso conhecido e não provido, à unanimidade de votos”

TJPR - 11ª C.Cível - AC - 1617061-7 - Curitiba - Rel.: Fábio Haick Dalla Vecchia - Por maioria - J. 06.09.2017.

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. NULIDADE DA DECISÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. DECISÃO SUCINTA. DANOS MATERIAIS. ALEGAÇÕES GENÉRICAS.AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DOS DANOS SUPOSTOS. SUSPENSÃO DO PROCESSO, EM RAZÃO DA PREJUDICIALIDADE.IMPOSSIBILIDADE, NO CASO CONCRETO.ALEGAÇÃO DE FRAUDE NA TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS SOCIAIS. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.1. A ausência de indicação de posicionamentos doutrinários ou jurisprudenciais acerca da matéria em questão, por si só, não torna a decisão nula por ausência de fundamentação.**2.** Os autores deixaram de indicar os danos materiais suportados, motivo pelo qual correta a extinção da demanda em relação ao pedido de ressarcimento pelos danos materiais. **23.** De acordo com o entendimento manifestado pelo STJ, a suspensão dos processos, pela prejudicialidade, não é obrigatória e somente se justifica quando a solução de uma demanda depender de outra, considerada prioritária, em razão da relação de dependência entre elas.**4.** Recurso conhecido e não provido”

TJPR - 11ª C.Cível - AI - 1726410-1 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Fábio Haick Dalla Vecchia - Unânime - J. 29.11.2017.



A G O S T O

"CÍVEL - AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA E INDENIZAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE - ACOLHIMENTO DE PEDIDO SUCESSIVO DE RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO E DANO MORAL - FATOS - EMPREENDIMENTO DE CARÁTER SOCIAL - CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE "SEM TETOS DE JACAREZINHO" PARA COMPRA DE GLEBA PARA SER LOTEADA ENTRE OS ASSOCIADOS - LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DIVISÃO OFICIOSA DA ÁREA EM LOTES - PAGAMENTO INDIVIDUAL PELOS ASSOCIADOS, DIRETAMENTE À VENDEDORA DA ÁREA - IMPOSSIBILIDADE DE ESCRITURAÇÃO POR AUSÊNCIA DE "LOTEAMENTO REGULAR" DENTRE OUTRAS CAUSAS - SOLUÇÃO JUDICIAL QUE OPTOU PELO PEDIDO SUCESSIVO DE DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO COM RESTITUIÇÃO DE VALORES MAIS DANO MORAL - CONDENAÇÃO SOLIDÁRIA DA VENDEDORA DA ÁREA QUE RECEBIA O VALOR DAS PARCELAS EM RELAÇÃO A CADA "LOTE" REVENDIDO PELA ASSOCIAÇÃO - AGRAVO RETIDO - PRELIMINARES DE LEGITIMIDADE E PRESCRIÇÃO - LEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA EMPRESA "VENDEDORA DA ÁREA" MAIOR, OBJETO DE OCUPAÇÃO POPULAR - NEGÓCIO JURÍDICO ATÍPICO - ASSENTIMENTO DESSA VENDEDORA NO RECEBIMENTO FRACIONADO DE CADA UM DOS "ADQUIRENTES" PELA COMPRA FEITA PERANTE A ASSOCIAÇÃO - ADQUIRENTE(S) INDIVIDUAL(AIS) QUE TENDO CUMPRIDO COM SUA PARTE, BUSCARAM DELA DIRETAMENTE, A ESCRITURAÇÃO CORRESPONDENTE - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ EM RAZÃO DA CONFIANÇA ESTABELECIDADA - PLAUSÍVEL EXPECTATIVA DE DIREITO DE QUE AQUELE QUE RECEBE O PREÇO, DARIA A CORRESPONDENTE QUITAÇÃO OU NO CASO, A ESCRITURAÇÃO - LEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA COM ACERTO - PRESCRIÇÃO - DEMANDA DE NATUREZA PESSOAL - PRAZO DECENAL DE PRESCRIÇÃO - AFASTAMENTO CORRETO - MÉRITO - DESFAZIMENTO DO NEGÓCIO COM RESTITUIÇÃO DAS PARCELAS PAGAS - MÍNIMO DE JUSTIÇA NO CASO - DANO MORAL - NÃO CABIMENTO - AUSÊNCIA DE CAUSA IMPUTÁVEL À VENDEDORA E MENOS AINDA À ASSOCIAÇÃO DOS "SEM TETO" IGUALMENTE CONDENADA A TAL TÍTULO - FATORES EXTERNOS AO NEGÓCIO IMPEDIRAM SEU EXAURIMENTO - ABORRECIMENTO A AMBAS AS PARTES - ACOLHIMENTO PARCIAL DO RECURSO.- Fato 1. A empresa apelante firmou compromisso de "promessa de venda" de Gleba, área certa e determinada, medindo 52.211,90m2 para a Associação dos "Sem Teto de Jacarezinho", cujo nome já demonstra que a apelante não poderia ignorar o fato de que a finalidade da compra seria para a subdivisão e futura distribuição de terrenos aos associados para fins de moradia. Todavia, o ajuste entre a vendedora apelante e a associação adquirente, era o de que a escritura definitiva da área total seria outorgada à Associação dos Sem Teto, somente após concluído o pagamento de todo o preço ajustado.- Fato 2. Ocorre que a Associação dos "Sem Teto de Jacarezinho", por não dispor de segurança para o transporte dos valores, teria solicitado aos Associados que pagassem diretamente à ré apelante, suas cotas partes de aquisição, ainda que em nome daquela. A vendedora ora apelante, consentiu nessa forma de adimplemento, recebendo pagamentos fracionados de diversos associados sem teto, dentre os quais, o autor apelado.- Legitimidade passiva ad causam & Boa fé. No tocante à legitimidade passiva ad causam da apelante, não é o caso de reconhecer-lhe tal condição por conta da suposta obrigação de constituir um "loteamento", pois de fato, esse jamais foi um encargo da nobre apelante, mas sim por haver recebido o preço pela fração ideal de um lote que não entregou. A propósito, pago o preço proporcional apenas à parte apelante e desfeito o negócio, de quem mais poderia o autor reivindicar a devolução do preço? Somente da apelante. É parte legítima, portanto.- Da responsabilidade solidária. Tendo a ilustre parte apelante aceitado o pagamento parcial referente ao preço de cada "lote", informalmente identificado na área maior, deve responder solidariamente em face da quebra da boa-fé objetiva em relação àqueles que, em confiança, efetuaram tais pagamentos na razoável expectativa de direito de que receberiam a correspondente documentação, por posse ou domínio dessa fração de área, mas não a receberam.- Inexecução contratual. Frustrada essa justa expectativa, é contrário ao direito que a nobre parte apelante recupere a integralidade da área e ainda retenha os valores recebidos daqueles que pagaram. Seria um bis in idem, o que é vedado além de tudo. Têm eles direito à restituição do preço pago, a exemplo do autor ora apelado.- Dano moral. Considerando que as dificuldades causadas ao autor apelado (e seus companheiros) foram resultantes de uma somatória de obstáculos a envolver inclusive até a falta de perspectiva do município para solucionar o problema diante da rigidez das normas que dispõem acerca dos loteamentos, por exemplo, aliados à ausência de mecanismos que permitissem a transmissão parcial (fração ideal) daquela Gleba em forma de lotes, todos fatores externos às próprias partes envolvidas (porque não contratados como obrigação de alguma delas), resulta que não são cabíveis os danos morais, pois não se pode imputar à empresa vendedora a responsabilidade isolada pela frustração do negócio, muito menos ainda à Associação dos "Sem Teto", igualmente condenada a reparar por danos morais, a si mesma em última análise, por não ter sido capaz de alcançar seu nobre objetivo de prover um lugar de futura moradia a seus integrantes.

[C ontinua]

A G O S T O

[C ontinua]

I - Por se tratar de questão social envolvendo pessoas em regra, sem condições técnicas de compreender adequadamente as implicações dos atos jurídicos exigidos pelo ordenamento, a regularização prévia da área como "loteamento urbano" poderia/deveria, ao ver deste relator, ter sido flexibilizada porquanto, em realidade, essa Associação dos Sem Tetos de Jacarezinho (PR), jamais poderia ser equiparada a uma "incorporadora imobiliária", certo que de "loteamento" não se tratava, mas sim de uma tentativa de promover uma ocupação de área por considerável número de pessoas, mas não por uma invasão pura e simples como costumeiramente verificado nos últimos anos, mas de modo organizado, consentido e mediante paga previamente ajustada com a proprietária da área, inteligentemente rateada entre os interessados. II - Era evidente até pelo nome da referida associação que a finalidade da aquisição daquela área, seria exatamente a de prover aos seus associados um lote de terra a partir do qual os órgãos públicos pudessem viabilizar financiamentos voltados às necessidades deles em relação à moradia. Esse caráter e escopo social do negócio salta aos olhos! Estudando este processo, pode-se perceber um fenômeno intrínseco, a saber, que esse negócio encerrava ab ovo uma contradição de mundos: - enquanto a venda da Gleba foi contratada tendo em mira pura e simplesmente o mundo dos negócios, a compra foi feita tendo em mira o mundo sonhado de uma sociedade fraterna, justa e solidária (art. 3º, CF)! Ambas exerceram seus legítimos papéis permitidos na sociedade livre em que vivemos. Mas o que faltou então? Faltou a previsão contratual de alguns mecanismos legais de conexão entre esses dois mundos tão diferentes os quais viriam como um caminho de viabilidade, permitindo a passagem entre "esses mundos" garantindo de modo equilibrado a pretensão e a satisfação de ambos os lados"

“APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR C/C ADOÇÃO – SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA – INSURGÊNCIA DA GENITORA – PAIS BIOLÓGICOS QUE CUMPREM PENA PRISIONAL SUPERIOR A DOIS ANOS EM VIRTUDE DE CRIME – IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO PODER FAMILIAR COM BASE APENAS NESSE FATO – DISPOSIÇÃO EXPRESSA DA LEI – EXEGESE DOS ARTIGOS 23 §2º DO ECA E ART. 1.637 DO CC/2002 – PRETENSOS ADOTANTES QUE SE ENQUADRAM NO CONCEITO DE FAMÍLIA EXTENSA – POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA GUARDA – OUTROS PARENTES PRÓXIMOS QUE NÃO DEMONSTRARAM INTERESSE EM RECEBER/CUIDAR DA CRIANÇA. I – Tanto o Código Civil quanto o Estatuto da Criança e do Adolescente declaram não ser possível, como único fundamento, a extinção do poder familiar dos genitores que cumprem pena prisional superior a dois anos em virtude de crime. No caso, quando a mãe biológica soube que teria de se recolher à prisão, preocupada com a filhinha, procurou entregá-la a uma pessoa de sua confiança. Esse gesto aliado a sua luta processual em não perder o poder familiar, é suficiente a propiciar a incidência daquelas normas que blindam o vínculo filial apesar de um cometimento de crime. II – Por outro lado, os apelados, que receberam a criança, enquadram-se no conceito de família extensa e, inclusive, promovem o encontro da infante objeto do litígio com seu irmão (que reside com um tio), primo, genitora e genitor, de forma que a melhor medida, por ora, é a concessão da guarda da infante aos apelados, até que se verifiquem os requisitos para eventual modificação da situação. **RECURSO DE APELAÇÃO PARCIALMENTE PROVIDO”**

TJPR - 11ª C.Cível - RA - 1122020-9 - Ponta Grossa - Rel.: Gamaliel Seme Scaff - Unânime - J. 15.10.2014.



A G O S T O

3ª Câmara Cível

“APELAÇÃO CÍVEL – EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) – INOCORRÊNCIA DE NULIDADE DA SENTENÇA – AUSÊNCIA DE CERCEAMENTO DE DEFESA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO – COMPROVAÇÃO DE QUE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO SE DEU NA FILIAL SITUADA NO MUNICÍPIO ALEGADO – SERVIÇOS PRESTADOS NA MATRIZ – SENTENÇA MANTIDA – VERBA HONORÁRIA MAJORADA (HONORÁRIOS RECURSAIS) – RECURSO NÃO PROVIDO”

TJPR - 3ª C.Cível - AC – 0044978-49.2011.8.16.0004 - Curitiba - Rel.: Marcos S. Galliano Daros - Unânime - J. 22.5.2018.

“MANDADO DE SEGURANÇA – CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E ADUANEIRO – IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO (ICMS) – IMPORTAÇÃO DE MERCADORIA DO EXTERIOR – ALÍQUOTA A SER APLICADA – BENEFÍCIO FISCAL NÃO CARACTERIZADO – INEXISTÊNCIA DE OFENSA A DIREITO LÍQUIDO E CERTO – IMPETRAÇÃO CONTRA ATO FUTURO NÃO CONHECIDO – INADEQUAÇÃO DA VIA MANDAMENTAL – EXIGÊNCIA DE CAUÇÃO PARA ASSEGURAR O RESSARCIMENTO AOS COFRES PÚBLICOS – ASTREINTES - SEGURANÇA DENEGADA”

(TJPR - 3ª C.Cível - MS – 5000579-80.2016.8.16.0000 - Rel.: Marcos S. Galliano Daros - Unânime - J. 27.6.2017).

“APELAÇÕES CÍVEIS - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - ICMS - PRODUTOS DA CESTA BÁSICA - VENDA A CONSUMIDOR FINAL BENEFICIADA COM ISENÇÃO TOTAL (LEI ESTADUAL Nº 14.978/2005) - CREDITAMENTO DO IMPOSTO - IMPOSSIBILIDADE - LEI ESTADUAL Nº 15.467/2007 - PREVISÃO DO CANCELAMENTO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO LANÇADO EM DECORRÊNCIA DA NÃO- REALIZAÇÃO DO ESTORNO PROPORCIONAL DE CRÉDITOS - APLICABILIDADE RESTRITA À REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - MULTA MORATÓRIA DE 60% (SESSENTA POR CENTO) SOBRE O VALOR DO IMPOSTO - NATUREZA CONFISCATÓRIA NÃO VERIFICADA - MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS COM BASE NO § 4º, DO ARTIGO 20, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 - RECURSO (1) NÃO PROVIDO - RECURSO (2) PROVIDO”

(TJPR - 3ª C.Cível - AC - 1712063-3 - Curitiba - Rel.: Marcos S. Galliano Daros - Unânime - J. 14.11.2017).

4ª Câmara Criminal

“APELAÇÃO CRIME. FURTO TENTADO E PERIGO DE CONTÁGIO DE MOLÉSTIA GRAVE. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INSURGÊNCIA DA DEFESA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO. PLEITO COMUM DE ABSOLVIÇÃO DO DELITO DO ART. 131 DO CÓDIGO PENAL. ALEGAÇÃO DE CRIME IMPOSSÍVEL POR ATO INCAPAZ DE PRODUIR O CONTÁGIO DA MOLÉSTIA GRAVE (HIV). TESE DIVERGENTE DA LITERATURA MÉDICA. DELITO DE FORMA LIVRE E MERA CONDUTA. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. DELITO CONSUMADO. CONDENAÇÃO MANTIDA. PLEITO DA DEFESA PARA O ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM SEDE RECURSAL. NÃO ACOLHIMENTO. VERBA ARBITRADA NA SENTENÇA QUE COMPREENDE O TRABALHO DESEMPENHADO PELO DEFENSOR DATIVO NOS DOIS GRAUS DE JURISDIÇÃO. RECURSOS NÃO PROVIDOS COM EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRISÃO CONTRA O APELANTE PARA QUE SE INICIE IMEDIATAMENTE O CUMPRIMENTO DA PENA IMPOSTA. 1. O crime constante do artigo 131 não requer meio específico para sua prática. Admite, portanto, qualquer meio de execução, desde que idôneo à produção do contágio. 2. Para configurar o delito de perigo de contágio de moléstia grave, não é necessário que ocorra a transmissão da moléstia, bastando a realização de ato com o fim de alcançá-la. 3. Este Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que o arbitramento de honorários advocatícios no primeiro grau de jurisdição já inclui eventual trabalho do advogado em sede de segundo grau e, mais ainda, sem vinculação a eventuais tabelas sugeridas pelas entidades de classe. Tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal restaurou o tradicional entendimento, no sentido de que a execução provisória de acórdão penal condenatório, proferido em grau de apelação, ainda que sujeito a recurso especial ou extraordinário, não compromete o princípio constitucional da presunção de inocência, é possível determinar a expedição imediata de mandado de prisão e guia de recolhimento provisória da condenada/apelante”

TJPR - 4ª C.Criminal - AC - 1612354-7 - Curitiba - Rel.: Celso Jair Mainardi - Unânime - J. 02.03.2017.

A G O S T O

3ª Câmara Criminal

“AGRAVO NA EXECUÇÃO - DECISÃO QUE INDEFERE CONCESSÃO DE INDULTO AO CONDENADO POR TRÁFICO DE DROGAS “PRIVILEGIADO” - INSURGÊNCIA DA DEFESA - INDEFERIMENTO CORRETO - INDULTO É ESPÉCIE DE GRAÇA - VEDAÇÃO CONSTITUCIONAL EXPRESSA DA BENESSE AO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS - ART. 5º, XLIII, CF - REPETIÇÃO PELA LEI DOS CRIMES HEDIONDOS E PELA LEI DE DROGAS - I - Da vedação do indulto ao tráfico de drogas. O indulto é espécie de graça e assim, é vedado ao condenado por tráfico de drogas nos termos expressos do art. 5º, XLIII, da Constituição Federal e, no mesmo sentido, pelo art. 2º da L. 8.072/90 (Lei de Crimes Hediondos) e pela própria Lei de Drogas, na cabeça do art. 44. CRIME HEDIONDO - STF - AFASTAMENTO DA HEDIONDEZ APENAS PARA FINS DE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO DE REGIME E LIVRAMENTO CONDICIONAL - DECISÃO DO STF NO HC 118533 - AUSÊNCIA DE REFLEXO SOBRE INDULTO, GRAÇA E ANISTIA - EXPRESSA RESSALVA DOS MINISTROS - II - Da decisão do STF no HC 118533. Embora o Supremo tenha afastado a hediondez do tráfico “privilegiado” de drogas, essa decisão abrange unicamente os benefícios da progressão de regime e do livramento condicional, não refletindo na concessão de anistia, graça e indulto, conforme expressamente ressalvado pelos E. Ministros no julgamento do mencionado writ. TRÁFICO DE DROGAS PRIVILEGIADO - INCIDÊNCIA DO § 4º DO ART. 33, L. 11.343/06 QUE NÃO CRIA TIPO PENAL NOVO - MERA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA NA DOSIMETRIA - DECRETO 8.615/2015 (INDULTO NATALINO) QUE VEDA EXPRESSAMENTE O BENEFÍCIO AO CONDENADO POR TRÁFICO DE DROGAS, PRIVILEGIADO OU NÃO - DECISÃO MANTIDA. III - Do tipo penal. A incidência do § 4º do art. 33, L. 11.343/06 não criou tipo penal novo, mas apenas ofereceu um benefício ao “pequeno traficante” ou “traficante de primeira viagem”, de modo que a incidência da minorante não caracteriza um tipo novo e a conduta continua se subsumindo a do art. 33, caput, L. 11.343/06. No caso concreto, também o Decreto Presidencial nº 8.615/2015 (de Indulto Natalino) veda o benefício ao condenado por tráfico de drogas, privilegiado ou não. RECURSO DE AGRAVO NA EXECUÇÃO NÃO PROVIDO”

TJPR - 3ª C.Criminal - RA - 1721244-7 - Curitiba - Rel.: Gamaliel Seme Scaff - Unânime - J. 22.02.2018.



SETEMBRO

3ª Câmara Cível

“APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - CABIMENTO - PROVA PRÉ- CONSTITUÍDA - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (ITCMD) - RENÚNCIA AOS DIREITOS HEREDITÁRIOS - INOCORRÊNCIA DO FATO GERADOR - RENÚNCIA TARDIA - OCORRÊNCIA DO FATO IMPONÍVEL - DECADÊNCIA VERIFICADA - EXTINÇÃO DOS PROCESSOS - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MANTIDOS - RECURSO NÃO PROVIDO”

TJPR - 3ª C.Cível - AC - 1739393-0 - Curitiba - Rel.: Marcos S. Galliano Daros - Unânime - J. 06.02.2018.

11ª Câmara Cível

“APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR – MÃE QUE ENTREGA O FILHO, COM 02 DIAS DE VIDA, A UM CASAL, QUE CONTINUA COM A GUARDA DO MENOR – SENTENÇA QUE JULGA PROCEDENTE O PEDIDO E DETERMINA A REALIZAÇÃO DE ESTUDO SOCIAL A FIM DE SUBSIDIAR DECISÃO SEGURA SOBRE A INCLUSÃO OU NÃO DO INFANTE NO CADASTRO DE ADOÇÃO – PECULIARIDADE DO CASO CONCRETO QUE PERMITE A FLEXIBILIZAÇÃO DAS REGRAS PERTINENTES AO PROCESSO DE ADOÇÃO – MANUTENÇÃO DAS DECISÕES RECORRIDAS. - Nos termos do bem lançado parecer emitido pelo i. Procurador de Justiça (...), o qual, inclusive, acolho e adoto como razões de decidir (fls. 402/404-TJ): “[...] Deveras, ainda que a adoção dirigida (que pode ter ocorrido no presente caso) frustre a expectativa dos casais previamente habilitados e que se submeteram a diversos estudos que atestaram suas aptidões para adotar, na hipótese em exame e com vistas ao superior interesse da criança é inegável que o melhor caminho a ser perseguido é a manutenção da diligência relacionada ao estudo social, para só então se decidir acerca da viabilidade do acolhimento institucional. Apesar de este ser um desfecho excepcional, pois a regra é a observância à ordem do cadastro de adotantes, a exceção que permite a manutenção de V. no seio familiar de L. e W. vem respaldada no forte vínculo afetivo consolidado entre aquele e seus guardiões fáticos, o que é expressamente aceito pela jurisprudência. [...] Não está aqui se afirmando que os guardiões de fato do menor devem ser, desde logo, aceitos como adotantes e se proceder a adoção *intuitu personae*, mas sim que a questão não deve ser analisada no rigor da Lei, sob pena de se punir quem, em verdade, é vítima de todo o enredo, a criança. Esta, apesar de ter apenas 02 anos, inegavelmente já se identifica como pertencente àquele lar, bem como é devidamente cuidada, não havendo relatos que os guardiões não prestam o auxílio necessário. [...]” **RECURSO DE APELAÇÃO NÃO PROVIDO”**

(TJPR - 11ª C.Cível - RA - 1248159-7 - Cruzeiro do Oeste - Rel.: Gamaliel Seme Scaff - Unânime - J. 08.04.2015).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO MARCÁRIO. AÇÃO DE ABSTENÇÃO DE USO DE MARCA C/C RESSARCIMENTO CIVIL POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. SUPOSTA OCORRÊNCIA DE DESVIO DE CLIENTELA E PRÁTICA DE CONCORRÊNCIA DESLEAL, EM DESFAVOR DO AUTOR. FUNÇÃO DISTINTIVA DA MARCA. TUTELA DE URGÊNCIA CONCEDIDA NA ORIGEM PARA RETIRADA DOS PRODUTOS DA RÉ DO MERCADO. IMPOSSIBILIDADE. ELEMENTOS INSUFICIENTES A CAUSAR CONFUSÃO DOS CONSUMIDORES. MARCA EM DEBATE QUE REPRESENTA NOMINAÇÃO COMUM AO RAMO DE PRODUTOS PARA CABELO. IRREVERSIBILIDADE DA MEDIDA. PRESENÇA. ART. 300, DO CPC.RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.1. A marca da empresa autora e da linha de produtos da empresa ré não possuem elementos suficientes a causar confusão no mercado de consumo, porquanto além da diferença dos nomes, não há similitude entre os demais elementos da marca, como cores e símbolos, suficientes a ensejar a alegada confusão no mercado de consumo. 22. Diante das particularidades do caso concreto e da flagrante irreversibilidade da medida antecipatória (art. 300, do CPC), não se mostra adequada a concessão de tutela provisória.3. Recurso conhecido e provido;”

TJPR - 11ª C.Cível - AI - 1742081-0 - Curitiba - Rel.: Fábio Haick Dalla Vecchia - Unânime - J. 13.12.2017.

SETEMBRO

“AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NOVA SISTEMÁTICA ESTABELECIDADA PELO CPC (LEI 13.105/2015). PARCELAMENTO DO DÉBITO. MORATÓRIA LEGAL. APLICABILIDADE APENAS AO PROCESSO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EXEGESE DO ART. 916, §7.º, DO CPC VIGENTE. APLICAÇÃO ANALÓGICA AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. NECESSIDADE DE ACEITE. FACULDADE DO CREDOR. SOLUÇÃO DOS LITÍGIOS. INCIDÊNCIA DA MULTA DE 10%. ART. 523, §§ 1.º E 2.º, DO CPC/2015. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE INADIMPLEMENTO TOTAL (§1.º) OU PARCIAL (§2.º). ACEITE DE PARCELAMENTO VOLUNTÁRIO NO PRAZO LEGAL PARA PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE INADIMPLEMENTO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.1. A taxatividade do artigo 916, §7.º, do CPC/2015 apenas afasta a possibilidade de o magistrado singular impor tal modalidade de adimplemento (moratória legal). Contudo, não impede que o credor se utilize de tal faculdade, para obter a resolução do conflito.2. Tendo o devedor ofertado o pronto pagamento da dívida, ainda que de forma parcelada, dentro do prazo do adimplemento voluntário, não se pode aplicar a multa pelo não pagamento prevista no art.523, §§1.º e 2.º, do CPC/2015.3. Recurso conhecido e não provido”

TJPR - 11ª C.Cível - AI - 1580095-4 - São José dos Pinhais - Rel.: Fábio Haick Dalla Vecchia - Unânime - J. 08.02.2017).

16ª Câmara Cível

“EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. FALECIMENTO DO MUTUÁRIO. 1. ANÁLISE DO ART. 16 DA LEI 1.046/50 À LUZ DOS ARTS. 884, 1.792 E 1.997 DO CÓDIGO CIVIL. NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. ORDENAMENTO JURÍDICO QUE DEVE SER GLOBALMENTE CONSIDERADO. APLICAÇÃO DA TEORIA DO DIÁLOGO DAS FONTES A FIM DE CONFERIR UNIDADE E COERÊNCIA AO SISTEMA. HERANÇA QUE RESPONDE PELO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS DO FALECIDO. MORTE DO MUTUÁRIO QUE ACARRETA, A PRINCÍPIO, APENAS A EXTINÇÃO DO MEIO DO PAGAMENTO. EM CONCRETO, QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE PAGAR NÃO VERIFICADA. FALECIDO QUE DEIXOU BENS A INVENTARIAR. REFORMA DA SENTENÇA. EMBARGOS À EXECUÇÃO JULGADOS IMPROCEDENTES. 2. NOVA FIXAÇÃO DA SUCUMBÊNCIA. CONDENAÇÃO DO EMBARGANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DO ART. 85, §§ 2º e 13, E ART. 827, § 2º, AMBOS DO CPC. 3. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM GRAU RECURSAL. NÃO CABIMENTO. FINALIDADE DE OBSTAR RECURSOS INFUNDADOS E/OU PROTETÓRIOS. RECURSO PROVIDO. Deveras o art. 16 da Lei 1.046/50 (dispõe sobre a consignação em folha de pagamento), enfatiza que “ocorrido o falecimento do consignante, ficará extinta a dívida do empréstimo feito mediante simples garantia da consignação em folha.” A interpretação literal do texto em epígrafe parece não ser a mais razoável, proporcional e justa, inclusive gerando o enriquecimento sem causa. O ordenamento jurídico consiste num todo unitário que precisa ser dotado de coerência para manutenção do próprio sistema. Os seus componentes não são estanques. E para que haja unicidade e coerência é preciso que, na aplicação do direito, o intérprete leve em consideração esse todo, a fim de conferir ao sistema a harmonia que dele se espera e que deve mesmo ter. Vale dizer, o direito há de ser globalmente considerado, não importando a sua esfera. Aplica-se aqui a teoria do diálogo das fontes desenvolvida no intuito de se alcançar uma interpretação coerente do ordenamento jurídico, diante da quantidade de normas que atualmente ele contém e tendo em vista ainda o fato de que leis são formuladas para serem aplicadas e não excluídas entre si. Na interpretação do texto em exame importante levar em consideração o previsto no art. 1.997 do Código Civil, segundo o qual “a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido; mas, feita a partilha, só respondem os herdeiros, cada qual em proporção da parte que na herança lhe coube”. Ainda, “o herdeiro não responde por encargos superiores às forças da herança; incumbe-lhe, porém, a prova do excesso, salvo se houver inventário que a escuse, demonstrando o valor dos bens herdados” (CC, art. 1.792). Isso porque se entende que a Lei 1.046/50, ao dizer que a obrigação fica extinta, pressupõe, com o falecimento do mutuário, a extinção da fonte provedora do pagamento, isto é, do salário ou do provento. E com isso não se fala mais, a partir de então, na permanência do meio de pagamento “em consignação”. Ocorre que, nos termos da lei civil acima mencionada, a herança responde pelo pagamento das dívidas do falecido e, uma vez feita a partilha, a responsabilidade passa aos herdeiros, dentro dos limites daquilo que receberam”

TJPR - 16ª C.Cível - AC - 0006145-18.2016.8.16.0058 - Campo Mourão - Rel.: Lauro Laertes de Oliveira - Unânime - J. 04.07.2018.

SETEMBRO

17ª Câmara Cível

“APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA – COMPRA E VENDA MERCANTIL - AJUSTE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL TIPO ETANOL – AFIRMADO PAGAMENTO EM CONTA CORRENTE NOS TERMOS CONTRATADOS POR MEIO DE WHATSAPP COM A PREPOSTA DA APELANTE – RECLAMADA ENTREGA DA MERCADORIA QUE NÃO FORA REALIZADA NO EQUIVALENTE EM DINHEIRO – APELANTE QUE APRESENTA NOTAS FISCAIS EXPEDIDAS PARA A AQUISIÇÃO – NEGÓCIO JURÍDICO INCONTROVERSO – VALIDADE DA ESTIPULAÇÃO POR MENSAGEM TIPO WHATSAPP – ATA NOTARIAL DISPENSÁVEL – PRAXE COMERCIAL ENTRE AS PARTES E COM APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSENSUALIDADE – AUSÊNCIA DE COMPROVANTE DE ENTREGA DA MERCADORIA – EXEGESE DO ARTIGO 202 DO CÓDIGO COMERCIAL – NOTAS FISCAIS ANTERIORES À DATA DO PEDIDO E DO DEPÓSITO EFETUADO ANTECIPADAMENTE - PROVA TESTEMUNHAL INEXISTENTE POR DESÍDIA DA APELANTE INTERESSADA – TESTEMUNHAS DO APELADO QUE RATIFICAM O CONJUNTO PROBATÓRIO – PROVA PERICIAL NÃO POSTULADA - ÔNUS PROBATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE CRÉDITO QUE INCUMBIA À AUTORA (ART. 333, I, CPC) RECONHECIDO – FRÁGIL PROVA CONTRÁRIA – PREVALÊNCIA DO PRINCÍPIO DA BOA FÉ (ART.422,CC) - DIVISÃO DO ÔNUS DA PROVA A SER LIVREMENTE APRECIADA PELO JUIZ (ARTS 130 E 333, I E II DO CPC/73 E 373 DO NCPC - SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO”

TJPR - 17ª C.Cível - AC – 0079845-62.2016.8.16.0014 - Londrina - Rel.: Fabian Schweitzer - Unânime - J. 11.07.2018.

2ª Câmara Criminal

“APELAÇÃO CRIME - CONDENAÇÃO PELA PRÁTICA DO DELITO PREVISTO NO ART. 306, §1º, II, DO CTB DE EMBRIAGUEZ AO VOLANTE. PEDIDO DE ABSOLVIÇÃO SOB O FUNDAMENTO DE AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE PSICOMOTORA. INVIABILIDADE.ALTERAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADA COM DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS MILITARES HARMÔNICOS ENTRE SI E AUTO DE CONSTATAÇÃO.DOSIMETRIA CORRETAMENTE REALIZADA.APLICAÇÃO DA PENA RESTRITIVA DE DIREITO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE, ART.43, IV DO CP. ALTERAÇÃO, "EX OFFICIO", DA SENTENÇA PARA ESTABELECEER OUTRA PENA RESTRITIVA DE DIREITO. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ALTERAÇÃO, DE OFICIO, DA SENTENÇA PARA SUBSTITUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR PENA RESTRITIVA”

TJPR - 2ª C.Criminal - AC - 1717694-8 - Região Metropolitana de Maringá - Foro Central de Maringá - Rel.: Mauro Bley Pereira Junior - Unânime - J. 09.08.2018.

4ª Câmara Criminal

“APELAÇÃO CRIME. FURTO MAJORADO E EXTORSÃO.SENTENÇA PROCEDENTE. INSURGÊNCIA RECURSAL DEFENSIVA. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO. ALEGAÇÃO DE CRIME IMPOSSÍVEL E INVOCAÇÃO DE ESCUSA ABSOLUTÓRIA. PARCIAL PROVIMENTO. ACUSADO CÔNJUGE DA VÍTIMA. BEM SUBTRAÍDO CONSTANTE DO ACERVO DO CASAL. PROPRIEDADE COMUM.IMPOSSIBILIDADE DE CONFIGURAÇÃO DO DELITO DE FURTO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. ABSOLVIÇÃO.REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA. MANUTENÇÃO DA CONDENAÇÃO PELO DELITO DE EXTORSÃO. BEM JURÍDICO VIOLADO. DELITO DE EXTORSÃO CONSUMADO. ALTERAÇÃO DA DOSIMETRIA DA PENA E DO REGIME DE CUMPRIMENTO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS AO DEFENSOR DATIVO. VERBA ARBITRADA NA SENTENÇA QUE COMPREENDE O TRABALHO DESEMPENHADO PELO DEFENSOR NOS DOIS GRAUS DE JURISDIÇÃO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

[Continua]

SETEMBRO

[C o n t i n u a]

1. Não ocorre a hipótese de isenção de pena do artigo 181, inciso I, do Código Penal, se a coisa, por qualquer título, é comum a qualquer das pessoas mencionadas no texto legal e estranhos, sendo necessário, para o efeito da isenção, que a coisa pertença exclusivamente ao cônjuge ou parente. Verifica-se o crime impossível quando a ação dirigida à realização de um tipo penal não pode, por razões objetivo-reais ou jurídicas, alcançar a consumação, quer devido à inidoneidade do meio, quer devido à impropriedade do objeto. 3. É atípica a conduta de furto quando o agente, em união estável com a vítima, ainda que em separação de corpos, subtrai veículo de propriedade comum do casal, por não atingir coisa alheia móvel. 4. O delito de extorsão é formal e consuma-se no momento em que a violência ou a grave ameaça é exercida com o intuito de constranger alguém a fazer ou deixar de fazer alguma coisa, nada importando que, por uma eventualidade qualquer, o agente não obtenha a indevida vantagem. 5. Este Tribunal de Justiça consolidou o entendimento de que o arbitramento de honorários advocatícios no primeiro grau de jurisdição já inclui eventual trabalho do advogado em sede de segundo grau e, mais ainda, sem vinculação a eventuais tabelas sugeridas pelas entidades de classe”

TJPR - 4ª C.Criminal - AC - 1663806-5 - Francisco Beltrão - Rel.: Celso Jair Mainardi - Unânime - J. 06.07.2017.

“PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÕES CRIMINAIS. TRÁFICO DE DROGAS. SENTENÇA CONDENATÓRIA. INSURGÊNCIAS DEFENSIVAS. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO SUSCITADA EM CONTRARRAZÕES PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. REJEIÇÃO. NECESSIDADE DE INTIMAÇÃO DO RÉU ALEX, ACERCA DA SENTENÇA CONDENATÓRIA, ATRAVÉS DE EDITAL. PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO QUE COMEÇA A FLUIR APÓS O TÉRMINO DO FIXADO NO EDITAL. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 392, § 2º, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. INTERESSE EM RECORRER DESPONTADO PELO DEFENSOR DO RÉU EM DATA PRETÉRITA AO DIES A QUO. RECURSOS CONHECIDOS. MÉRITO. PLEITOS ABSOLUTÓRIOS POR AUSÊNCIA DE PROVAS. NÃO ACOLHIMENTO. CONJUNTO PROBATÓRIO SÓLIDO E ROBUSTO A DEMONSTRAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO DE TRÁFICO. DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO EM FLAGRANTE DOS ACUSADOS EM POSSE DE 3.150 (TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA) COMPRIMIDOS DE ECSTASY. RELATOS COESOS, HARMÔNICOS E CORROBORADOS POR OUTROS ELEMENTOS DE PROVA. TRÁFICO CONFIGURADO. DESNECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DE ATOS DE MERCANCIA. ALEGADA NULIDADE DA CONFISSÃO EXTRAJUDICIAL DOS ACUSADOS POR VIOLAÇÃO DO DIREITO AO SILÊNCIO. INOCORRÊNCIA. ACUSADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS DE TODOS SEUS DIREITOS. AUSÊNCIA DE QUALQUER INDÍCIO DE QUE TENHAM SIDO COMPELIDOS OU CONSTRANGIDOS A CONFISSAR A PRÁTICA DELITIVA. ADEMAIS, CASO RECONHECIDA A NULIDADE, ESTA NÃO TERIA O CONDÃO DE ANULAR A AÇÃO PENAL. PRECEDENTES. PEDIDO DESCLASSIFICATÓRIO PARA O DELITO PREVISTO NO ARTIGO 28 DA MESMA LEI. INVIABILIDADE. EXPRESSIVA QUANTIDADE DA DROGA - 3.150 COMPRIMIDOS DE ECSTASY - INCOMPATÍVEL COM A DESTINAÇÃO DO ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO. ALEGADO ERRO DE TIPO SOB O FUNDAMENTO DE QUE OS APELANTES NÃO TINHAM CONSCIÊNCIA DE QUE TRAZIAM ENTORPECENTES. NÃO ACOLHIMENTO. RÉUS QUE ADMITIRAM A CIÊNCIA DE QUE SE TRATAVA DE CONTEÚDO ILÍCITO. APLICAÇÃO DA TEORIA DA CEGUEIRA DELIBERADA (WILLFUL BLINDNESS DOCTRINE), TAMBÉM CONHECIDA COMO DOCTRINA DAS INSTRUÇÕES DA AVESTRUZ (OSTRICH INSTRUCTIONS) OU DA EVITAÇÃO DA CONSCIÊNCIA (CONSCIOUS AVOIDANCE DOCTRINE). AGENTES QUE, DELIBERADAMENTE, EVITARAM APROFUNDAR O CONHECIMENTO SOBRE A ILICITUDE DO CONTEÚDO TRAZIDO. NO MÍNIMO, OS RÉUS AGIRAM COM DOLO EVENTUAL. CONJUNTURA QUE NÃO ELIDE A RESPONSABILIDADE PENAL DOS INCRIMINADOS. PRECEDENTES. CONDENAÇÃO MANTIDA. DOSIMETRIA DA PENA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DA CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO DE PENA PREVISTA NO §4º DO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/2006 EM SEU PATAMAR MÁXIMO. IMPOSSIBILIDADE. QUANTIDADE EXPRESSIVA E NATUREZA PERNICIOSA DA DROGA ADOTADAS PARA ESCOLHA DA FRAÇÃO DE 1/5. POSSIBILIDADE. PROPORCIONALIDADE. CARGA PENAL MANTIDA. PEDIDO DE REDUÇÃO DOS DIAS MULTA EM RAZÃO DA HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DO SENTENCIADO. IMPOSSIBILIDADE. DOSAGEM ESCORREITA. PENA DE MULTA QUE DECORRE DE IMPOSIÇÃO NORMATIVA, DE APLICAÇÃO COGENTE. PRECEDENTES. ANÁLISE DA ALEGADA HIPOSSUFICIÊNCIA DO RÉU QUE COMPETE AO JUÍZO DA EXECUÇÃO. SENTENÇA INTEGRALMENTE MANTIDA. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS. a) Considerando que o transcurso do prazo para interposição de apelação flui após o término do fixado no edital de intimação do réu - na forma do artigo 392, §2º, do Código de Processo Penal - e, no caso, a defesa do sentenciado interpôs o competente recurso em data pretérita ao dies a quo, não se infere a alegada intempestividade. b) Analisando as provas colhidas em juízo, sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, denota-se claramente que o pleito absolutório por ausência de provas não tem o condão de prosperar. Conclusão diversa não se mostra possível, pois além de ambos os réus confessarem em juízo que estavam em posse da mochila apreendida, os policiais civis confirmaram a prisão em flagrante dos acusados quando traziam, no interior da mochila, 3.150 (três mil, cento e cinquenta) comprimidos de ecstasy, reconstruindo completamente a conduta criminosa perpetrada pelos acusados.

[C o n t i n u a]

SETEMBRO

[C ontinua]

c) Inexiste qualquer impedimento à consideração dos relatos dos policiais que testemunharam em Juízo, sob o crivo do contraditório, momento quando elas, como no caso, acabam por revelar, antes de qualquer antagonismo ou incompatibilidade, absoluta coerência e harmonia com o restante do material probatório. d) Somente há de se falar em violação da garantia do nemo tenetur se detegere quando o agente é compelido, constrangido a produzir provas contra si mesmo, ou seja, contra a sua vontade. In casu, os acusados foram advertidos do direito de permanecer em silêncio e dos demais direitos assegurados, contudo, se prontificaram, livre e voluntariamente, a responder às perguntas formuladas pela autoridade policial, o que demonstra a inexistência de qualquer mácula no ato. e) Analisando o acervo probatório produzido durante a instrução criminal, a quantidade da droga localizada com os réus – 3.150 (três mil, cento e cinquenta) comprimidos de ecstasy - por si só, afasta completamente a pretensa desclassificação, porquanto o montante de droga não é compatível com a posse para uso próprio. f) Nos termos do artigo 18, inciso I, do Código Penal, age dolosamente não só o agente que quis produzir o resultado, mas também aquele que assumiu o risco de produzi-lo. g) Como no caso em espécie, quando o agente nega ter conhecimento quanto à substância entorpecente transportada, são evidentemente pertinentes as construções do direito anglo-saxão a respeito da doutrina da cegueira deliberada (willful blindness doctrine), também conhecida como doutrina das instruções da avestruz (ostrich instructions) ou da evitação da consciência (conscious avoidance doctrine). h) Não obstante a doutrina da cegueira deliberada tenha seu advento ligado ao common law, foi assimilada pelo Supremo Tribunal Espanhol (STE), isto é, Corte da tradição do civil law, em casos de lavagem de capitais, receptação e tráfico de drogas, dentre outros. i) No particular, os acusados deliberadamente evitaram enxergar a exacerbada possibilidade de ilicitude do conteúdo da mochila, com intuito de auferir vantagem. O dolo configurado, nesse caso, é o dolo eventual, pois os agentes, sabendo que o conteúdo era ilícito, e, portanto, prevendo o resultado lesivo de suas condutas, tomaram medidas para se evitar adquirir o pleno conhecimento quanto ao entorpecente transportado (3.150 comprimidos de ecstasy), não se importando com o resultado. j) Preenchidos os requisitos legais para a aplicação do §4º, do artigo 33, da Lei 11.343/2006, a significativa quantidade e a natureza do entorpecente, quando não utilizadas na primeira fase da dosimetria, não só podem, como devem ser usadas para fins de quantificar a fração de redução de pena a ser aplicada. k) Em razão da expressiva quantidade e da natureza da droga apreendida – 3.150 (três mil, cento e cinquenta) comprimidos de ecstasy - afasta-se a pretensão de aplicação da causa de redução de pena em seu grau máximo, mantendo-se a fração de 1/5 adotada pela magistrada singular. l) A fixação da pena de multa, abstratamente cominada ao tipo penal, decorre de imposição normativa, de aplicação cogente, não constituindo mera faculdade do juiz, ao qual, inclusive, é vedado excluí-la da condenação, ou mesmo reduzi-la em virtude, tão somente, do reconhecimento da hipossuficiência financeira do acusado”

(TJPR - 4ª C.Criminal - AC - 1627768-4 - Curitiba - Rel.: Celso Jair Mainardi - Unânime - J. 05.10.2017).



O U T U B R O

13ª Câmara Cível

“AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DIREITO DO CONSUMIDOR. CARTÃO DE CRÉDITO. AFASTAMENTO DE COBRANÇA DE TARIFAS.AGRAVO RETIDO. PROVA PERICIAL. TEMA PREJUDICADO COM A IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO PARA A QUAL SE REQUEREU A PRODUÇÃO DA PROVA PERICIAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO. PRETENSÃO AFASTADA. LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA A PROPOSITURA DA DEMANDA. TUTELA DE INTERESSES INDIVIDUAIS HOMOGÊNEOS DE CONSUMIDORES/USUÁRIOS DO SERVIÇO BANCÁRIO.ARTIGO 81, INCISO III, DA LEI Nº 8.078/1990. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. NÃO CABIMENTO. RESPONSABILIDADE PELO "VALE-SAÚDE". EXCLUSÃO DA RESPONSABILIDADE PELA DECISÃO RECORRIDA. TEMA PREJUDICADO.AGRAVO RETIDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.APELAÇÃO. DECISÃO EXTRA PETITA. AFASTAMENTO. CARTÃO DE CRÉDITO. COBRANÇA DE TARIFAS SEM A DEVIDA PUBLICIDADE OU AUTORIZAÇÃO DO CONSUMIDOR.OFENSA AO DISPOSTO NO ARTIGO 6º, INCISO III, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.DEVOLUÇÃO NA FORMA DOBRADA. DANO MORAL CONFIGURADO. QUANTUM ARBITRADO QUE SE MOSTROU EXCESSIVO. REDUÇÃO.RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO”

(TJPR - 13ª C.Cível - AC - 1736656-0 - Assis Chateaubriand - Rel.: Athos Pereira Jorge Júnior - Unânime - J. 25.04.2018).

“APELAÇÃO CÍVEL (APELO – S.G.P.). EMBARGOS À EXECUÇÃO. CONHECIMENTO DO RECURSO EM RAZÃO DA DETERMINAÇÃO DA 1ª VICE-PRESIDÊNCIA DESTA CORTE DE JUSTIÇA. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. ILEGITIMIDADE DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO. EX-PREFEITO QUE SE VINCULA AO TERMO AGINDO EM NOME DO MUNICÍPIO. ÔNUS DA OBRIGAÇÃO DO TAC A CARGO DA MUNICIPALIDADE. ILEGITIMIDADE PASSIVA RECONHECIDA. TESE VENCIDA POR MAIORIA DE VOTOS. RELATOR VENCIDO NA PRELIMINAR. SEGUNDA PRELIMINAR DE LITISCONSÓRCIO PASSIVO NECESSÁRIO. AFASTADA. ART. 275 DO CÓDIGO CIVIL. TRATANDO-SE DE OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA O CREDOR TEM A FACULDADE DE ESCOLHER A QUEM EXIGIRÁ A DÍVIDA COMUM. MÉRITO. CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE CUMPRIU SUA FINALIDADE. TÉRMINO FINAL DAS OBRAS DE ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O PRAZO FINAL DO TAC. EXTINÇÃO DA AÇÃO DE EXECUÇÃO PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO E CONSEQUENTE INEXIGIBILIDADE DO TÍTULO. RECURSO CONHECIDO, POR MAIORIA, E PROVIDO”

(TJPR - 13ª C.Cível - AC - 1671278-6 - Ivaiporã - Rel.: Athos Pereira Jorge Júnior - Por maioria - J. 08.08.2018).

“APELAÇÃO CÍVEL EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. VERIFICAÇÃO DE OFÍCIO DE ERROR IN PROCEDENDO. DECISÃO CASSADA. AUSÊNCIA DE CAPACIDADE POSTULATÓRIA DO LEILOEIRO NÃO OBSERVADA PELO JUÍZO A QUO. SUPOSTA DESISTÊNCIA DO ARREMATANTE DEVE SER SUSCITADA EM AÇÃO AUTÔNOMA. DIFERENÇAS DE METRAGEM DO IMÓVEL COMO MATÉRIA DE FATO.DECISÃO SEM SUSTENTAÇÃO PROBATÓRIA.AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO AGRAVADA. AUSÊNCIA DE MOTIVOS DETERMINANTES DA DECISÃO. RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM. RECURSO PREJUDICADO”

(TJPR - 13ª C.Cível - AI - 1716982-9 - Região Metropolitana de Londrina - Foro Central de Londrina - Rel.: Athos Pereira Jorge Júnior - Unânime - J. 21.02.2018).

“AGRAVO DE INSTRUMENTO AÇÃO DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. DISCUSSÃO ACERCA DE EVENTUAL SALDO REMANESCENTE DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. NECESSIDADE DE ANALISAR DOIS MOMENTOS PROCESSUAIS, OU SEJA, ANTES DA LEI 11.232/05 E APÓS. SENTENÇA QUE DECLAROU AUSÊNCIA DE CRÉDITO ANTE O PAGAMENTO INTEGRAL DO DEVEDOR CASSADA. IMPRESCINDÍVEL A REMESSA DOS AUTOS AO CONTADOR PARA ESCLARECER SE HOUVE OU NÃO O CÔMPUTO DOS HONORÁRIOS EM RELAÇÃO AOS VALORES JÁ LEVANTADOS.IMPOSSIBILIDADE DE SE DEFINIR O MÉRITO ANTES DE COLOCAR EM ORDEM OS AUTOS, LEVANDO-SE EM CONTA TODAS AS DECISÕES PROFERIDAS E O TRÂNSITO EM JULGADO. DEMAIS MATÉRIAS DE MÉRITO PREJUDICADAS. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO”

(TJPR - 13ª C.Cível - AI - 1638030-2 - Curitiba - Rel.: Athos Pereira Jorge Júnior - Por maioria - J. 09.08.2017).

O U T U B R O

13ª Câmara Cível

“APELAÇÃO CÍVEL (M.M.P.). EMBARGOS À EXECUÇÃO. IMPENHORABILIDADE DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL. FRAÇÃO IDEAL INFERIOR A 4 MÓDULOS FISCAIS. AINDA QUE SEJA PARTE DE UM TODO MAIOR, CONSIDERA-SE A ÁREA QUE EFETIVAMENTE PERTENCE AO EMBARGANTE/EXECUTADO. LIMITAÇÃO DOS JUROS À TAXA LEGAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE ABUSIVIDADE. APLICAÇÃO DA TR. NÃO CONHECIDO. INOVAÇÃO RECURSAL. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APELAÇÃO CÍVEL (CHINA CONSTRUCTION BANK BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A.) RECURSO DO BANCO PELA MANUTENÇÃO DA PENHORA EM SUA TOTALIDADE PARA GARANTIR A EXECUÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. IMPENHORABILIDADE VERIFICADA. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO”

(TJPR - 13ª C.Cível - AC – 0045301-19.2014.8.16.0014 – Londrina - Rel.: Athos Pereira Jorge Júnior - Unânime - J. 25.4.2018).

“APELAÇÃO CÍVEL (MP TRANSPORTES DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME E OUTROS). EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE COAÇÃO NA ASSINATURA DO TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA. INEXISTÊNCIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. ÔNUS QUE INCUMBIA À PARTE AUTORA. ROUBO DE CARGA DURANTE O TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE EVIDÊNCIA DO OCORRIDO. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO ENTRE EVENTUAL ROUBO E A CONFISSÃO DE DÍVIDA. COMPENSAÇÃO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE CRÉDITO A RECEBER EM FACE DA PARTE APELADA. SENTENÇA MANTIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO”

(TJPR - 13ª C.Cível - AC – 005856-23.2014.8.16.0069 – Cianorte - Rel.: Athos Pereira Jorge Júnior - Unânime - J. 5.10.2018).

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO LIMINAR. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. SENTENÇA PELA EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. RECURSO DA PARTE AUTORA. MULTA DO § 6º DO ART. 3º DO DEC. LEI 911/69. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO BEM ORIGINARIAMENTE FINANCIADO. JUROS DE MORA. INCIDÊNCIA A PARTIR DA CITAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 405 DO CÓDIGO CIVIL. COMPENSAÇÃO LEGAL ENTRE OS CRÉDITOS E DÉBITOS DAS PARTES. DETERMINAÇÃO DE OFÍCIO PELO MAGISTRADO. IMPOSSIBILIDADE. DEFERIMENTO QUE DEPENDE DE SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO. LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. INOCORRÊNCIA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INCIDÊNCIA SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO. INTELIGÊNCIA DO ART. 85, § 5, DO CPC. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO”

(TJPR - 13ª C.Cível - AC – 005856-23.2014.8.16.0069 – Ibiporã - Rel.: Humberto Gonçalves Brito - Unânime - J. 26.9.2018).

18ª Câmara Cível

“APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO.NEGÓCIO JURÍDICO VISANDO A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS.AGRAVO RETIDO: COMPLEMENTAÇÃO - IMPOSSIBILIDADE SOB PENA DE INOVAÇÃO RECURSAL. PERÍCIA TÉCNICA - DESNECESSIDADE - INCAPACIDADE DE APURAR AS CONDIÇÕES CLÍNICAS DA AUTORA HÁ DOZE ANOS ATRÁS.CONHECIDO E IMPROVIDO.PRELIMINAR DE NULIDADE DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL - LAUDOS APRESENTADOS POR TÉCNICOS CONTRATADOS PELA AUTORA EM CONDIÇÕES DIVERSAS DAQUELAS PRATICADAS PELO PERITO JUDICIAL - IMPOSSIBILIDADE DE RENOVAR A DILIGÊNCIA - DE OUTRO LADO, SE MOSTRA INÚTIL A AVALIAÇÃO DO IMÓVEL QUANDO A DISCUSSÃO É QUANDO A VALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO DE COMPRA E VENDA, MAS TÃO SOMENTE QUANTO À CAPACIDADE DE UMA DAS PARTES. REJEITADA.MÉRITO: ALEGAÇÃO DE INCAPACIDADE ABSOLUTA AO TEMPO DA CELEBRAÇÃO DA TRANSAÇÃO. PROVAS ROBUSTAS A DEMONSTRAR A FALTA DE DISCERNIMENTO MENTAL DA AUTORA QUANDO DO NEGÓCIO. INTERDIÇÃO DECLARADA NOVE ANOS APÓS FINDA A TRANSAÇÃO JURÍDICA PELAS MESMAS CAUSAS JÁ OCORRIDAS ANTES DESTA.POSSIBILIDADE DE ALCANÇAR FATOS PRETÉRITOS DIANTE DA PROVA DE INCAPACIDADE ABSOLUTA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO”

(TJPR - 18ª C.Cível - AC - 1297215-1 - Região Metropolitana de Maringá - Foro Regional de Marialva - Rel.: Athos Pereira Jorge Júnior - Rel.Desig. p/ o Acórdão: Marcelo Gobbo Dalla Dea - Por maioria - J. 13.05.2015).

O U T U B R O

2ª Câmara Criminal

"APELAÇÃO CRIME. POSSE IRREGULAR DE MUNIÇÃO (ART. 12 DA LEI Nº 10.826/03).CONDENAÇÃO. ROGO ABSOLUTÓRIO. ALEGADA INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA.NÃO ACOLHIMENTO. OFENSIVIDADE PRESUMIDA. PLEITO ALTERNATIVO DE MINORAÇÃO DO VALOR IMPOSTO AOS DIAS- MULTA. ADUZIDO EXCESSO E DISSONÂNCIA COM A PENA CORPORAL. INOCORRÊNCIA. SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RÉU, POR ELE DECLARADA, QUE PERMITE A ELEVAÇÃO DO VALOR ACIMA DO MÍNIMO DE 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO MÍNIMO. IMPOSIÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. RECURSO DESPROVIDO.

1. A posse de munições, por si só, é tipificada como crime. O perigo já é considerado pela lei (de maneira presumida) por simplesmente praticar conduta típica, independentemente do número de cartuchos intactos. Por essa razão, denominam-se tais delitos como "crime de mera conduta". Como diminuir o perigo presumido de uma única ou de duas munições, se basta uma delas para atingir um ser humano? O espírito da lei é o de se evitar a circulação dessas munições, para que não sejam utilizadas ou comercializadas. A prática social tem demonstrado que comumente se trocam munições por drogas com traficantes que possuem armamento sofisticado. Considerar insignificante essa conduta é, para além de revogar a lei, colaborar para essas atitudes que põem em risco toda a comunidade. 2. Consoante precedentes do Superior Tribunal de Justiça, a simples conduta de possuir ou de portar arma, acessório ou munição é suficiente para a configuração dos delitos previstos nos arts. 12, 14 e 16 da Lei n.10.826/2003, sendo inaplicável o princípio da insignificância (Precedentes: HC 414618/PR, Rel.Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 20/02/2018, DJe 02/03/2018; HC 430274/ MG, Rel.Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 06/03/2018, DJe 12/03/2018; AgRg no HC 413017/MS, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 06/02/2018, DJe 14/02/2018; AgRg no REsp 1604114/RJ, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 28/11/2017, DJe 04/12/2017; REsp 1699710/MS, Rel.Ministro MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, SEXTA TURMA, julgado em 07/11/2017, DJe 13/11/2017; AgRg no REsp 1386771/PR, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 05/09/2017, DJe 13/09/2017). A interpretação destoante desse entendimento, ainda que para repetir entendimentos sodalícios como fundamentação, significa desconhecer o sentido e significado dos crimes classificados como de mera conduta.3. De mais a mais, os crimes de perigo abstrato visam à proteção de bens jurídicos pertencentes a um número indeterminado de pessoas, suscetíveis a uma maior reprovabilidade, incompatíveis com a alegação de inexpressividade da lesão, um dos requisitos do princípio da insignificância.4. A fixação dos dias-multa observa duas fases distintas, a primeira deve acompanhar o elencado no art. 59 do CP retratando a quantidade de dias-multa a ser imposta, acompanhando a pena corporal, já, a segunda, está ligada ao valor pecuniário a ser imposto para cada um daqueles dias-multa registrados na pena"

(TJPR - 2ª C.Criminal - AC - 1494967-2 - Curitiba - Rel.: José Maurício Pinto de Almeida - Unânime - J. 16.08.2018).

